

RESOLUÇÃO CMSBH 485/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CMSBH), em sua 218ª plenária extraordinária, realizada no dia 24 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando a necessidade de organizar o processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CMSBH), dos nove Conselhos Distritais de Saúde (CDS) e de todas as Comissões Locais de Saúde (CLS) das áreas de abrangências dos nove distritos sanitários de Belo Horizonte para a gestão 2022/2024;

RESOLVE:

Dar publicidade ao Edital de Chamamento Público que visa divulgar prazos para o processo de eleição dos Conselhos Distritais e Comissões Locais de Saúde, assim como, o convite, os prazos e as normas para as entidades de usuários e trabalhadores da saúde para participarem do processo eleitoral para escolha dos conselheiros municipais de saúde para a Gestão 2022/2024, observando o Regimento Interno do CMSBH (aprovado na Resolução 397/16 do CMSBH), as Resoluções 453/12 e 554/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e a Resolução 370/14 do CMSBH.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte será regido por este Edital, por seus anexos, avisos e outros atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, por meio da Comissão Eleitoral eleita em Plenário deste conselho na plenária extraordinária do dia 24/05/2022.

1.2. O Chamamento Público que trata este Edital visa divulgar os prazos para o processo de recomposição, reafirmação de seus membros e eleição da Mesa Diretora das Comissões Locais de Saúde (CLS), eleição dos Conselhos Distritais (CDS), assim como, tornar público o convite, os prazos e as normas para as associações de pessoas com deficiências, as associações de pessoas com patologias; entidades do movimento sindical do setor produtivo e de serviços; entidades dos movimentos sociais e populares organizados (Movimento Negro, LGBTQIA+, etc), movimentos organizados de moradores; movimentos de mulheres; entidades de aposentados; entidades de indígenas, gestor/ SMSA, hospitais e/ou serviços públicos de saúde, hospitais filantrópicos, hospitais privados; entidades formadoras de recursos humanos na área da saúde; entidades sindicais gerais de trabalhadores da saúde; entidades sindicais de categorias da saúde para participarem do processo de eleição do CMSBH para a gestão 2022/2024.

1.3. O processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte para a Gestão 2022/2024 contará com as seguintes etapas:

1.3.1 Processo de eleição das Comissões Locais de Saúde dos nove distritos sanitários do município de Belo Horizonte, que devem ser organizados pela própria Comissão

Local de Saúde, acompanhadas por representantes designados da Comissão Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde, orientadas pelo Conselho Distrital de Saúde e pela Resolução 399/16 do CMSBH, obedecendo aos prazos do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte neste Edital.

1.3.2 Processo de eleição dos nove Conselhos Distritais de Saúde do município de Belo Horizonte, que devem ser organizados pelo próprio Conselho Distrital de Saúde, orientados por regimento próprio, pela Resolução 400/16 do CMSBH e por demais resoluções do CMSBH e CNS, obedecendo aos prazos estipulados pelo CMSBH neste Edital.

1.3.3 Realização de Plenárias específicas das entidades representantes dos usuários, trabalhadores, gestores/prestadores/formadores do Sistema Único de Saúde do município de Belo Horizonte.

1.3.4 Realização da Plenária com os membros eleitos para Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte da Gestão 2022/2024, com posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, prevista para 04/08/2022.

1.4. Para fim deste Edital, conforme Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, configuram dentre outras, as entidades que compõe este Conselho de Saúde:

a) Representantes de Usuários: os conselhos distritais de saúde; as associações de portadores de deficiências, associações de pessoas com patologias, as entidades do movimento sindical do setor produtivo e de serviços; entidades dos movimentos sociais e populares organizados (Movimento Negro, LGBTQIA+, etc), movimentos organizados de moradores, entidades do movimento indígena, entidades de mulheres; entidades de aposentados, sendo que todas as entidades devem possuir obrigatoriamente representação no município de Belo Horizonte.

b) Representantes de trabalhadores: os sindicatos gerais de trabalhadores da área da saúde e sindicatos de categorias das áreas da saúde, sendo que todas as entidades devem possuir obrigatoriamente representação no município de Belo Horizonte.

c) Representantes de Gestores: governo, prestadores de serviços de saúde público, filantrópico e privado; entidades formadoras de recursos humanos na saúde, conveniados à rede SUS/BH.

2. DOS PRAZOS

2.1. As Comissões Locais de Saúde terão o prazo de 01 a 30 de junho de 2022 para realizarem a plenária específica para composição de seus membros e eleição da Mesa Diretora. Será obrigatório o preenchimento, sem rasuras, da ata com lista de presença e documento de indicação para conselheiro distrital (Anexo 1), ficha de cadastro de conselheiro local de saúde (Anexo 2) seguido de ofício datado e assinado pelo Presidente da Comissão Local de Saúde. Os documentos deverão ser protocolados, mediante recibo, impreterivelmente, com um prazo mínimo de 07 dias corridos de antecedência da plenária para eleição do Conselho Distrital de Saúde de referência.

2.2 Os Conselhos Distritais de Saúde terão o prazo de 01 a 31 de julho de 2022, para realizarem a plenária específica para a composição de seus membros. Será obrigatório o preenchimento, sem rasuras, da ata com lista de presença e documento de indicação para conselheiro municipal (Anexo 3) e ficha de cadastro de conselheiro distrital de saúde (Anexo 4), seguido de ofício datado e assinado pelo Presidente do Conselho Distrital de Saúde.

2.2.1. As entidades representantes de usuários e de trabalhadores da saúde terão o prazo, da data de publicação deste Edital até às 17 horas do dia 08/07/2022 para protocolarem, mediante recibo, na Secretaria Executiva do CMSBH, (situada na Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis – Funcionários) a documentação descrita no item 4 deste Edital, cadastrando-se para participar da avaliação da documentação das entidades que poderão, posteriormente, integrar o CMSBH na gestão 2022/2024.

2.2.2 O convite às entidades prestadoras de serviços (público e privado) e formadores de recursos humanos na rede SUS/BH terão o prazo, da data de publicação deste Edital até às 17 horas do dia 08/07/2022 para protocolarem, mediante recibo, na Secretaria Executiva do CMSBH, (situada na Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis – Funcionários) declaração de intenção para participar da avaliação das entidades que poderão, posteriormente, integrar o CMSBH na gestão 2022/2024.

2.2.3 O deferimento ou indeferimento das solicitações das entidades específicas representantes de usuários e trabalhadores, citadas no item 2.2.1 será publicado em mural na Secretaria Executiva do CMS, enviado por correspondência eletrônica e publicado no endereço www.facebook.com/cms até o dia 15/07/2022.

2.2.4 O Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, por meio de sua Comissão Eleitoral, comunicará às Entidades Deferidas a data, local e horário de realização das plenárias específicas que serão realizadas entre os dias 18/07/2022 a 22/07/2022, por meio de mural publicado na Secretaria Executiva do CMS e por meio de correspondência eletrônica.

2.3. As plenárias específicas dos representantes de entidades do segmento de gestores, prestadoras de serviços (público e privado) e formadores de recursos humanos na rede SUS/BH, serão realizadas na semana do dia 25/07/2022 a 29/07/2022.

2.3.1 Todas as plenárias específicas deverão obrigatoriamente ser acompanhadas por um membro da Comissão Eleitoral, designado para este fim, e constar registro por meio da ata e lista de presença.

2.4 As entidades descritas nas letras (a) a (c) do item 3.1 deste Edital, terão impreterivelmente até às 17 horas do dia 02/08/2022 para protocolar, mediante recibo, na Secretaria Executiva, (situada na Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis – Funcionários), as fichas de cadastro de conselheiro municipal, acompanhadas de ofício, com timbre da entidade, datado e assinado pelo Presidente/Diretor da mesma, indicando o nome do seu representante titular para este conselho, com seu respectivo suplente, quando for o caso.

2.5. Considerando motivos eventuais, o Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, por meio de sua Comissão Eleitoral, se reserva no direito da dilação, se necessário, dos prazos descritos nesse edital.

2.6 – A PLENÁRIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS SERÁ REALIZADA ÀS 14 HORAS DO DIA 04/08/2022, no Auditório Conselheiro Evaristo Garcia, situado na Avenida Afonso Pena, 2336, Pilotis, Funcionários, devendo as entidades ao designar seus representantes comunicá-los sobre a data da posse, conforme informado pelo CMSBH.

3. DAS VAGAS PARA O CMSBH

3.1 Conforme o Artigo 6º do Regimento Interno do CMSBH (Resolução 397/16 do CMSBH), o plenário do CMSBH será integrado por 80 (oitenta) conselheiros, sendo 40 (quarenta) titulares e 40 (quarenta) suplentes, a partir da seguinte composição:

a) 20 (vinte) representantes dos usuários sendo:

- 01 (um) do Conselho Distrital de Saúde Barreiro;
- 01 (um) do Conselho Distrital de Saúde Centro-Sul;
- 01 (um) do Conselho Distrital de Saúde Leste;
- 01 (um) do Conselho Distrital de Saúde Nordeste;
- 01 (um) do Conselho Distrital de Saúde Noroeste;
- 01 (um) do Conselho Distrital de Saúde Norte;
- 01 (um) do Conselho Distrital de Saúde Oeste;
- 01 (um) do Conselho Distrital de Saúde Pampulha;
- 01 (um) do Conselho Distrital de Saúde Venda Nova;
- 01 (um) das Associações de pessoas com deficiências;
- 01 (um) das Associações de pessoas com patologias;
- 04 (quatro) das entidades do Movimento Sindical do Setor Produtivo e de Serviços;
- 01 (um) dos movimentos sociais e populares organizados (Movimento Negro, LGBTQIA+, etc);
- 01 (um) dos movimentos organizados de moradores;
- 01 (um) do movimento de mulheres;
- 01 (um) das entidades de aposentados;
- 01 (um) das entidades de indígenas.

b) 10 (dez) representantes dos gestores, prestadores de serviços públicos e privados e formadores de recursos humanos na área da saúde, sendo:

- 05 (cinco) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/SMSA, sendo um deles o Secretário Municipal de Saúde;
- 02 (dois) dos hospitais e/ou serviços públicos;
- 01 (um) dos hospitais privados;
- 01 (um) dos hospitais filantrópicos;
- 01 (um) das entidades formadoras de recursos humanos na saúde.

c) 10 (dez) representantes dos trabalhadores em saúde do SUS no município, sendo:

- 07 (sete) das entidades sindicais gerais de trabalhadores na área da saúde;
- 03 (três) das entidades sindicais de categorias.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

4.1. No ato do cadastramento, novas entidades REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DOS TRABALHADORES DA SAÚDE deverão apresentar a seguinte documentação:

- (a) Comprovante de Inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ) há no mínimo dois anos;
- (b) Estatuto da entidade, com autenticação em cartório local;
- (c) Ata de Posse da atual gestão com autenticação em cartório local; obedecendo o item 2 da Resolução 370/2014 do CMSBH, as entidades para participarem do Conselho Municipal de Saúde deverão comprovar sua existência cartorial de no mínimo dois anos, da data de inscrição;
- (d) Comprovante de endereço da sede da entidade, datado de no mínimo dois meses, a partir da publicação deste edital.

4.2. As entidades de usuários e trabalhadores que possuem assento no CMSBH na gestão vigente deverão apresentar somente os itens (c) e (d) acompanhado por um ofício manifestando o interesse em participar do processo. A Comissão Eleitoral poderá solicitar dessas entidades os itens (a) e (b) caso tenha havido mudanças na situação cadastral na Receita Federal ou mudanças estatutárias.

4.3. No ato do cadastramento das entidades, será entregue, sob recibo, cópias da Resolução 370/14 do CMSBH que regulamenta o processo de escolha dos conselheiros municipais de saúde e do Regimento Interno do CMSBH.

5. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

5.1 O Plenário do CMSBH elegeu, no dia 24/05/2022, uma Comissão Eleitoral, formada por conselheiros de saúde, para acompanhar todo o processo de participação e triagem das entidades. A avaliação da documentação das entidades será realizada em reunião com os membros desta comissão em data a ser definida.

5.2. Os casos omissos a este Edital, serão avaliados pela Comissão Eleitoral e encaminhados para apreciação e aprovação do Plenário do CMSBH.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2022.



Carla Anunciatta de Carvalho
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA